

INTERESSADA: Marina Kinuko Takaki

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Consº Luiz Contier

PARECER CEE Nº 2897/75, CPG, Aprovado em 1º / 10 75
Com. ao Pleno em 22 de Outubro de 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A aluna frequentou em 1973 no Ginásio Estadual Veleiros, Capital, a 8ª série, do 1º grau e somente neste ano foi verificada a irregularidade em sua situação escolar relativa ao ano 1970, pois cursando a 6ª série do mesmo grau, ficou para exame de 2ª época em francês e por não ter comparecido foi considerada reprovada.

Analizando as informações contidas no presente protocolado, verificamos que a aluna em 1971, ficou reprovada na 7ª série, tendo estudado Francês. Em 1972 foi aprovada para a 8ª série.

APRECIÇÃO:

Com a repetição da matéria Francês na 7ª série, a aluna sanou a irregularidade da vida escolar no G.E. Veleiros, Capital.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, considera-se como regularizada a vida escolar da aluna Marina Kinuko Takaki, na 6ª série do 1º grau no G.E. Veleiros, Capital, ficando convalidados os atos escolares subsequentes praticados no mesmo estabelecimento de ensino.

São Paulo, 12 de outubro de 1975

a) Consº Luiz Contier

Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros; João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz, Contier, Maria da Imaculada, Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 1º de outubro de 1975.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente